



DELIBERAÇÃO CBH JQ1 N° 001/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Altera o artigo 4º do Regimento Interno do CBH JQ1 aprovado pela Deliberação Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o município sede do Comitê.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO ALTO JEQUITINHONHA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a atual composição da diretoria tem sua base domiciliar e profissional nos municípios de Montes Claros - MG e Bocaiúva - MG, cidades onde a primeira se localiza a aproximadamente 150km de Grão Mogol e a segunda a 200km, com acesso em rodovia com grande tráfego de veículos pesados e altíssimo índice de acidentes;

CONSIDERANDO que o Município de Bocaiúva – MG oferece uma logística mais favorável, está mais próximo dos órgãos ambientais ligados ao CBH, trata-se de localidade mais centralizada no território que abrange a Bacia, apresenta maior facilidade com os meios de comunicação e comodidade de acesso aos demais conselheiros, uma vez que a cidade possui maior proximidade do principal polo no norte do Estado além de permitir à atual diretoria um maior controle das rotinas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que no dia 22 de Novembro de 2018 foi colocado em votação em Reunião Ordinária do CBH e 18 cadeiras representadas (totalidade dos presentes) foram a favor da alteração do Município Sede.

DELIBERA:

Art. 1º O art. 4º do Regimento Interno, anexo único da Deliberação Normativa CBH JQ1 nº 05 de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:

“**Art. 4º** - A sede do CBH JQ1 será o município de **Grão Mogol**, e coincidirá com a de sua Secretaria ou Presidência.

§ 1º - A sede e o foro poderão ser transferidos para outro município com sede na área territorial da UPGRH JQ-1, por decisão do Plenário, aprovada pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.



§ 2º - Poderão ser instalados escritórios de apoio ao Comitê em Municípios sediados na UPGRH JQ1, por decisão do Plenário, aprovado pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.”

Leia-se:

“**Art. 4º** - A sede do CBH JQ1 será o município de **Bocaiúva**, e coincidirá com a de sua Secretaria ou Presidência.

§ 1º - A sede e o foro poderão ser transferidos para outro município com sede na área territorial da UPGRH JQ-1, por decisão do Plenário, aprovada pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º - Poderão ser instalados escritórios de apoio ao Comitê em Municípios sediados na UPGRH JQ1, por decisão do Plenário, aprovado pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.”

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Referendada no dia 21 de fevereiro de 2019, 44ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha.

RAMON FERNANDO N. DE MORAIS
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica JQ1